



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ R\$ 1.202.633,73 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, para atender ao desdobro das despesas especificadas abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.601.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	352.536,00
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.495,83
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.047,49
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	263.483,57
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.601.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	163.046,00
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
2.602.0	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfren. da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
XXX - 3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	22.870,99
XXX - 3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	14.704,56
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	599,45
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.253,92
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420,70
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	34.408,08
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	223.847,53
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.631.0	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.919,61

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Conta: 15183-1

FR: 2.601.0 *Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde* **R\$ 851.608,89**

Conta: 15171-8

FR: 2.602.0 *Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfren. da COVID-19 no bojo da ação 21C0.* **R\$ 37.575,55**

Contas: 10.273-3/13.440-6/11.105-8/ 11.106-6/11.107-4/11.108-2

FR: 2.621.0 *Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual* **R\$ 262.529,68**

Conta: 15171-8

FR: 2.631.0 *| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde* **R\$ 50.919,61**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem 072, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

Cumprimento cordialmente, e ao mesmo tempo viemos por meio de este solicitar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023 no valor de **R\$ 1.202.633,73 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, para atender as despesas necessárias ao bom andamento do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, conforme abaixo relacionado.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 070/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 070/2024, que dispõe **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito